Termo Aditivo



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 342/2022 DECORRENTE DA prestação de serviços para provimento de acesso dedicado à internet aos pontos de atendimento remotos da Prefeitura, Secretarias e Órgãos. CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA E A EMPRESA MARCIO CLAYTON DE SOUZA SANTOS ME.

O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, Estado da Bahia, neste ato representada pela pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 13.670.658/0001-52, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. João Machado Ribeiro, maior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n° 06.047.604-42 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 884.184.215-68, residente e domiciliado na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, s/nº - Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MARCIO CLAYTON DE SOUZA SANTOS ME**, pessoa jurídica de direito privado, Inscrita no CNPJ: 13.088.522/0001-39, com endereço comercial Rua Oliveira Brito, Nº 285 – Centro - Piripá, Bahia, representado neste ato por Marcio Clayton de Souza Santos, portador do Rg: 09.613.307-40 SSP/BA e CPF: 954.575.345-53, denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de locação de softwares, proveniente do Pregão Presencial nº 013/2022, observado o Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência contratual, inicialmente acordado, consoante estabelecido na cláusula terceira do Contrato nº 342/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O Presente Termo Aditivo prorroga o **Contrato nº 342/2022** com vencimento em 31/12/2023, por mais 12 meses, mantendo o valor mensal de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), que perfaz um valor global de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), e as mesmas condições contratuais, conforme art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações e conforme cláusula contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do presente termo aditivo correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2024 abaixo especificadas:

02 - Gabinete do Prefeito

2003 – Gestão dos Serviços do Gabinete do Prefeito **Fonte:** 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

04 - Secretaria Municipal de Administração

2006 - Gestão dos Serviços da Secretaria Municipal de Administração

2007 – Gestão dos Serviços da Segurança Publica **Fonte:** 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

05 - Secretaria Municipal de Finanças

2008 – Gestão dos Serviços da Secretaria de Finanças **Fonte:** 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

08 - Secretaria Municipal de Infraestrutura

2033 - Gestão dos Serviços de Infraestrutura e Serviços Públicos

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

10 - Secretaria Municipal de Agricultura



2054 - Gestão dos Serviços de Agricultura

Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

11 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo

2057 - Gestão dos Serviços de Proteção ao Meio Ambiente

2058 - Gestão dos serviços de Turismo

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

12 - Secretaria Municipal de Transportes

2059 - Gestão dos Serviços de Transportes

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1704 – Transferências União Ref. Compens Financeira Explor de Recursos Naturais

Fonte: 1708 – Transferências União Ref Compens Financ de Recursos Minerais

Fonte: 1750 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE

06 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

2010 – Gestão de Serviços da Educação

2013 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

2014 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil - Creches

2015 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil - Pré-Escola

2016 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos

2017 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Especial

Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1540 – Transferências FUNDEB – Imp e Transf de Impostos

Fonte: 1541 – Transferências FUNDEB – VAAF

Fonte: 1542 – Transferências FUNDEB – VAAT

Fonte: 1543 – Transferências FUNDEB – VAAR

Fonte: 1550 - Salário Educação

Fonte: 1551 – Transferências do FNDE – PDDE

Fonte: 1569 – Outras Transferências do FNDE

Fonte: 004 - FNDE - Salário Educação

Fonte: 015 – Transferências de Recursos FNDE

Fonte: 019 – Transferência do FUNDEB 40%

9 – Secretaria Municipal de Saúde

2038 - Gestão dos Serviços de Saúde

2040 - Programa de Atenção Básica à Saúde

2041 - Programa Saúde da Família

2044 - Programa Previne Brasil

2045 - Enfrentamento da Pandemia COVID 19

2046 - Atenção à Saúde da População para Proc. em Alta e Média Complexidade

2047 - SAMU

2048 - Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS

2052 - Vigilância Sanitária

2053 - Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde

Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1600 – Transferências de Recursos SUS – Bloco de Manutenção

Fonte: 1601 - Transferências de Recursos SUS - Bloco de Estruturação

Fonte: 1621 – Transferências de Recursos SUS – Estado

07 - Secretaria Municipal de Assistência Social

2023 - Gestão dos Serviços de Assistência Social

2025 – Gestão do Programa Bolsa Família – IGD BF

2026 - Gestão do SUAS - IGD SUAS

2028 - Proteção Social Básica - SCFV, PBF

2029 - Proteção Social Especial

Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1660 - Transferências do FNAS

Fonte: 1661 – Transferências do FEAS



13 - SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

2061 – Gestão dos Serviços Administrativos do SAAE

Fonte: 1753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e

Elemento de Despesa - 339039 - Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos mesmos comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá sua vigência do dia 02.01.2024 a 31.12.2024

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra da Estiva/Ba, 27 de dezembro de 2023

JOÃO MACHADO RIBEIRO PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE
MARCIO CLAYTON DE SOUZA SANTOS ME CNPJ: 13.088.522/0001-39
Rep. Marcio Clayton de Souza Santos
EMPRESA CONTRATADA
TESTEMUNHAS:
1
CPF:
2
CPF:



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 080/2023 DECORRENTE DA LOCAÇÃO DE LICENÇA E DIREITO DE USO DE SISTEMA DENOMINADO PORTAL FÁCIL, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DO PORTAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, CUSTOMIZAÇÃO E ATIVAÇÃO DO PORTAL, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA E A EMPRESA ACTCON SOLUCOES WEB LTDA.

O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, Estado da Bahia, neste ato representada pela pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 13.670.658/0001-52, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. João Machado Ribeiro, maior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n° 06.047.604-42 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 884.184.215-68, residente e domiciliado na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, s/nº - Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ACTCON SOLUCOES WEB LTDA**, inscrita no CNPJ nº **07.051.313/0001-18**, estabelecida na Rua Cristovão Colongo, nº 45, Sala 101, Bairro Cidade Nobre, Ipatinga - MG, neste ato representado pelo sócio, Sr. Willian João de Oliveira, inscrito no RG nº 3.386.818 e o CPF nº542.577.356-00, denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços proveniente da Dispensa de Licitação nº 005/2023, observado o Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência contratual, inicialmente acordado, consoante estabelecido na cláusula terceira do Contrato nº 080/2023.

CLÁUSULA SEGUNDO - DO PRAZO

O Presente Termo Aditivo prorroga o **Contrato nº 080/2023** com vencimento em 31/12/2023, **por mais 12 meses,** mantendo-se o valor global de R\$ 10.068,00 (dez mil e sessenta e oito reais), e as mesmas condições contratuais, conforme art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações e conforme cláusula contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do presente termo aditivo correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2024 abaixo especificadas:

04 – Secretaria Municipal de Administração

2006 – Gestão dos Serviços da Secretaria Municipal de Administração

Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Elemento de Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO



A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos mesmos comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá sua vigência do dia 02.01.2024 a 31.12.2024.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra da Estiva/Ba, 27 de dezembro de 2023.

JOÃO MACHADO RIBEIRO PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	
ACTCON SOLUCOES WEB LTDA CNPJ: 07.051.313/0001-18 Rep. Sr. Willian João de Oliveira CONTRATADO	
TESTEMUNHAS:	
1	
CPF:	
2	
CPF:	



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 012/2022 DECORRENTE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E PUBLICIDADES LEGAIS EM PÁGINA OFICIAL WEB (PORTALDE NOTÍCIAS), CONFORME NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA. CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA E A EMPRESA ALDEMIRA DE JESUS SOUZA ME.

O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, Estado da Bahia, neste ato representada pela pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 13.670.658/0001-52, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. João Machado Ribeiro, maior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n° 06.047.604-42 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 884.184.215-68, residente e domiciliado na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, s/nº - Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a EMPRESA **ALDEMIRA DE JESUS SOUZA ME**, inscrita no CNPJ: 34.197.540/0001-29, com endereço comercial na Rua José Soares dos Santos, nº 50 – São Felix – Brumado/Bahia, representada neste ato pela Srª Aldemira de Jesus Souza, inscrita no RG: 12.763.989-64 e CPF: 029.142.905-00, denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de locação de softwares, proveniente do **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 014/2021**, observado o Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência contratual, inicialmente acordado, consoante estabelecido na cláusula terceira do Contrato nº 012/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O Presente Termo Aditivo prorroga o **Contrato nº 012/2022** com vencimento em 31/12/2023, **por mais 12 meses**, perfazendo um valor global de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), e as mesmas condições contratuais, conforme art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações e conforme cláusula contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do presente termo aditivo correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2024 abaixo especificadas:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2006 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos mesmos comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA



Barra da Estiva/Ba, 27 de dezembro de 2023.

O presente termo aditivo terá sua vigência do dia 02.01.2024 a 31.12.2024.

CLÁUSULA QUARTA

CPF:

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

JOÃO MACHADO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ALDEMIRA DE JESUS SOUZA ME
CPF: 34.197.540/0001-29
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. ______
CPF:



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 344/2022 DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES, ATIVIDADES-MEIO, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA E A EMPRESA ENGENHAR PRESTACOES DE SERVIÇOS EIRELI.

O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, Estado da Bahia, neste ato representada pela pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 13.670.658/0001-52, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. João Machado Ribeiro, maior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n° 06.047.604-42 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 884.184.215-68, residente e domiciliado na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, s/nº - Centro, doravante denominado CONTRATANTE, e a pessoa jurídica de direito privado ENGENHAR PRESTACOES DE SERVIÇOS EIRELI, com sede no Conjunto Residencial Codevasf, nº 250 – Bairro Recanto dos Pássaros – no Município de Barreiras/Bahia, inscrita no CNPJ/MF nº 20.324.954/0001-67, representada neste ato pelo responsável legal, o Sr. Rodrigo de Souza Santana, portador da Cédula de Identidade RG nº 986083712 expedida por SSP/BA e CPF/MF nº 024.854.175-71, denominado simplesmente CONTRATADA, têm justo e acordado entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato de prestação de serviços, proveniente do Pregão Eletrônico nº 001/2022, observado o Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência contratual, inicialmente acordado, consoante estabelecido na cláusula quarta do Contrato nº 344/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O Presente Termo Aditivo prorroga o **Contrato nº 344/2022**, com vencimento em 31/12/2023, **por mais 12 (doze) meses**, mantendo-se o valor mensal estimado de R\$ 1.210.763,84 (um milhão, duzentos e dez mil setecentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos), que perfaz o valor global estimado de R\$ 14.529.166,08 (quatorze milhões quinhentos e vinte e nove mil cento e sessenta e seis reais e oito centavos) e as mesmas condições contratuais, conforme art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações e conforme cláusula contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do presente termo aditivo correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2024 abaixo especificadas:

02 - Gabinete do Prefeito

2003 - Gestão dos Serviços do Gabinete do Prefeito

2005 - Gestão dos Serviços da Procuradoria Geral do Município

Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

04 - Secretaria Municipal de Administração

2006 – Gestão dos Serviços da Secretaria Municipal de Administração

2007 – Gestão dos Serviços da Segurança Publica

Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1704 – Transferências União Ref Compens Financeira Explor de Recursos Naturais

Fonte: 1753 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

Fonte: 1799 - Outras Vinculações de Transferências

05 - Secretaria Municipal de Finanças



2008 – Gestão dos Serviços da Secretaria de Finanças Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

08 - Secretaria Municipal de Infraestrutura

1009 - Pavimentação de Vias e Melhorias de Espaço Públicos

1010 - Obras de Infraestrutura

1011 - Construção e Melhorias de Casas Populares

1012 - Melhorias Sanitárias Domiciliares

2033 – Gestão dos Serviços de Infraestrutura e Serviços Públicos

2034 - Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública

2035 - Manutenção da Limpeza Pública

2036 – Implantação e Manutenção de Esgotamento Sanitários e Pluviais

2037 – Manutenção da Rede de Abastecimento de Água

Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1704 – Transferências União Ref. Compens Financeira Explor de Recursos Naturais

Fonte: 1750 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE

Fonte: 1751 – Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública

Fonte: 1799 – Outras Vinculações de Transferências

10 - Secretaria Municipal de Agricultura

2054 – Gestão dos Serviços de Agricultura

2055 – Desenvolvimento da Agricultura Familiar

2056 – Promoção da Produção Animal e Vegetal

Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 11 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo

2057 – Gestão dos Serviços de Proteção ao Meio Ambiente

2058 – Serviços de Apoio ao Turismo

Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

12 - Secretaria Municipal de Transportes

2059 – Gestão dos Serviços de Transportes

2060 – Manutenção das Estradas Vicinais

Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1704 – Transferências União Ref. Compens Financeira Explor de Recursos Naturais

Fonte: 1708 - Transferências União Ref Compens Financ de Recursos Minerais

Fonte: 1700 – Outras Transferências Convênios União

Fonte: 1750 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE

06 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

1006 - Construção e Reforma de Campos de Futebol e Quadras Poliesportivas

1007 – Construção de Áreas de Lazer

2019 - Gestão dos Serviços de Difusão Cultural

2020 - Apoio a Realização de Eventos Culturais e Festejos Tradicionais

2021 – Apoio a Realização de Eventos Desportivos

2022 – Programa Faz Atleta – Esporte Amador

Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1700 – Outras Transferências Convênios União

Fonte: 1759 – Recursos Vinculados a Fundos

Fonte: 1719 – Transferência Lei Aldir Blanc

Fonte: 1701 – Outras Transferências Convênios Estado

06 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

1004 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Fundamental

1005 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Infantil

2010 – Gestão de Serviços da Educação

2011 – Apoio aos Conselhos Municipal de Educação

2012 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar

2013 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

2014 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil – Creches 2015 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil - Pré-Escola

2016 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos



2017 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Especial

2018 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar

Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1540 – Transferências FUNDEB – Imp e Transf de Impostos

Fonte: 1541 – Transferências FUNDEB – VAAF Fonte: 1542 – Transferências FUNDEB – VAAT Fonte: 1543 – Transferências FUNDEB – VAAR

Fonte: 1550 – Salário Educação

Fonte: 1551 – Transferências do FNDE – PDDE Fonte: 1569 – Outras Transferências do FNDE

Fonte: 1570 – Transferências Gov Federal Convênios – Educação **Fonte:** 1571 – Transferências Estado Convênios – Educação

9 - Secretaria Municipal de Saúde

1013 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Atenção Básica

1014 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Média Complexidade

2038 - Gestão dos Serviços de Saúde

2040 – Programa de Atenção Básica à Saúde

2041 - Programa Saúde da Família

2042 – Programa de Agentes Comunitários de Saúde

2043 - Programa de Saúde Bucal

2044 - Programa Previne Brasil

2045 – Enfrentamento da Pandemia COVID 19

2046 - Atenção à Saúde da População para Proc. em Alta e Média Complexidade

2047 - SAMU

2048 - Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS

2052 - Vigilância Sanitária

2053 - Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde

Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1600 – Transferências de Recursos SUS – Bloco de Manutenção

Fonte: 1604 – Transferências de Recursos Venc ACS w ACE Fonte: 1621 – Transferências de Recursos SUS – Estado

Fonte: 1632 - Transferências Estado Convênios - Saúde

Fonte: 1799 – Outras Vinculações de Transferências

07 - Secretaria Municipal de Assistência Social

1008 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Assistência Social

2023 - Gestão dos Serviços de Assistência Social

2025 – Gestão do Programa Bolsa Família – IGD BF

2026 - Gestão do SUAS - IGD SUAS

2027 – Gestão dos Serviços do Fundo Municipal de Assistência da Criança e do Adolescente

2028 – Proteção Social Básica - SCFV, PBF

2029 - Proteção Social Especial

2032 - Geração de Emprego e Renda

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1660 – Transferências do FNAS Fonte: 1661 – Transferências do FEAS

Fonte: 1799 - Outras Vinculações de Transferências

13 – SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto

1015 – Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água

2061 – Gestão dos Serviços Administrativos do SAAE 2062 – Operação e Manutenção do Sistema de Água

2063 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto

Fonte: 1753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

Elemento de Despesa - 339039 - Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MOTIVAÇÃO



Barra da Estiva/Ba, 27 de dezembro de 2023.

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos mesmos comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá sua vigência do dia 02.01.2024 a 31.12.2024.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

JOÃO MACHADO RIBEIRO PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	
ENGENHAR PRESTACOES DE SERVIÇOS EIR CNPJ: 20.324.954/0001-67 CONTRATADA	ELI
TESTEMUNHAS	
CPF:	CPF:



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 159/20122 DECORRENTE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (contratação de serviços técnicos de consultoria e assessoria jurídica para a Prefeitura Municipal de Barra da Estiva, nos ramos de Direito Administrativo, Advocacia Pública, apoio ao Setor de Tributos e/ou Direito urbanístico, inclusive no acompanhamento e/ou elaboração de pareceres, peças judiciais, relatórios, opiniões e informações técnicas de interesse da Administração, quanto aos procedimentos jurídicos, administrativos e judiciais, bem como o acompanhamento de processos em trâmite no Tribunal de Justiça da Bahia e Justiça Federal da Bahia, ambos em 1º grau, além de apoio direto junto às diversas Secretarias da Administração Municipal), CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA E A EMPRESA GUEDES E MARINHO ADVOGADOS ASSOCIADOS.

O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, Estado da Bahia, neste ato representada pela pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 13.670.658/0001-52, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, n° 01, representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. João Machado Ribeiro, maior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n° 06.047.604-42 SSP/BA, inscrito no CPF sob o n° 884.184.215-68, residente e domiciliado na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, s/n° - Centro, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa GUEDES E MARINHO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o n° 18.668.675/0001-79, com sede à Rua Manoel Rocha Ribeiro, n° 107C – Centro – Barra da Estiva/Bahia – CEP: 46.650-000, representada neste ato pelo Sr. Ricardo Guedes Santos, maior, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/BA: 33.162, CPF: 019.172.055-03, residente e domiciliado à Avenida Jesiel Norberto, n° 690 – Candeias – Vitória da Conquista/Bahia, denominado simplesmente CONTRATADA, têm justo e acordado entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato de prestação de serviços, proveniente da Inexigibilidade de Licitação n° 002/2022, observado o Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência contratual, contratação de serviços técnicos de consultoria e assessoria jurídica para a Prefeitura Municipal de Barra da Estiva, nos ramos de Direito Administrativo, Advocacia Pública, apoio ao Setor de Tributos e/ou Direito urbanístico, inclusive no acompanhamento e/ou elaboração de pareceres, peças judiciais, relatórios, opiniões e informações técnicas de interesse da Administração, quanto aos procedimentos jurídicos, administrativos e judiciais, bem como o acompanhamento de processos em trâmite no Tribunal de Justiça da Bahia e Justiça Federal da Bahia, ambos em 1º grau, além de apoio direto junto às diversas Secretarias da Administração Municipal, conforme especificações da proposta de preços e do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O Presente Termo Aditivo prorroga o **Contrato nº 159/2022** com vencimento em 31/12/2023, **por mais 12 (doze) meses**, mantendo-se o valor mensal de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), perfazendo um valor global contratado de valor global de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), e as mesmas condições contratuais, conforme art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações e conforme cláusula contratual.



CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do presente termo aditivo correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2024 abaixo especificadas:

04 - Secretaria Municipal de Administração

2006 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **Elemento de Despesa:** 339039 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos mesmos comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá sua vigência do dia 02.01.2024 a 31.12.2024.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

	Barra da Estiva/Ba, 27 de dezembro de 2023.
JOÃO MACHADO RIBEIRO PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	
GUEDES E MARINHO ADVOGADOS ASSOCIAD CNPJ: 18.668.675/0001-79 Rep. Sr. Ricardo Guedes Santos CONTRATADO	OS OS
TESTEMUNHAS:	
CPF:	CPF:



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 015/2023 DECORRENTE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE E CONSULTORIA JURIDICA, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA E A EMPRESA MACEDO FERREIRA & CASTRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS.

O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, Estado da Bahia, neste ato representada pela pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. João Machado Ribeiro, maior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 06.047.604-42 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 884.184.215-68, residente e domiciliado na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, s/nº - Centro, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa MACEDO FERREIRA & CASTRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 10.197.734/0001-66, com sede à Alameda Salvador, nº 1.057, Edifício Salvador Shopping Business, Torre América, Salas 1304/1305, Caminho das Árvores, Salvador/Ba, CEP 41.820-790, representada pelo Sr. Marcio Moreira Ferreira, portador do RG 0690627491, CPF 607.709.885-04 e OAB/BA 18.711, residente e domiciliado à Rua Rodolpho Coelho Cavalcante, nº 58 - Jardim Armação - Salvador/Bahia, denominado simplesmente CONTRATADA, têm justo e acordado entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato de prestação de serviços, proveniente da Inexigibilidade de Licitação nº 002/2023, observado o Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência contratual, inicialmente acordado cujo objeto é a prestação de serviços técnicos especializados de contratação de serviços técnicos especializados de consultoria jurídica junto à Justiça Federal na capital, Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região e Tribunal de Justiça do Estado da Bahia para acompanhamento de processos em curso ou que venham a surgir em nome deste Município ou movidos por este, consoante estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 015/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O Presente Termo Aditivo prorroga o **Contrato nº 015/2023**, com vencimento em 31/12/2023, **por mais 12 (doze) meses**, mantendo-se o valor mensal de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), perfazendo um valor global contratado de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), e as mesmas condições contratuais, conforme art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações e conforme cláusula contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do presente termo aditivo correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2024 abaixo especificadas:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2006 – Gestão dos Serviços da Secretaria Municipal de Administração



Elemento de Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

Elemento de Despesa: 339035 – Serviços de Consultoria **Fonte:** 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos mesmos comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá sua vigência do dia 02.01.2024 a 31.12.2024.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra da Estiva/Ba, 27 de dezembro de 2023.

JOÃO MACHADO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MACEDO FERREIRA & CASTRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS CNPJ: 10.197.734/0001-66

Rep, Sr. Marcio Moreira Ferreira

CONTRATADO

-
-



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 284/2023 DECORRENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA E A EMPRESA GEOVANE BRAGA PIRES EIRELI.

O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, Estado da Bahia, neste ato representada pela pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 13.670.658/0001-52, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. João Machado Ribeiro, maior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n° 06.047.604-42 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 884.184.215-68, residente e domiciliado na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, s/nº - Centro, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **GEOVANE BRAGA PIRES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: 27.455.324/0001-70, com endereço na Rua Nelson Gonçalves, nº 559 – Bairro: Cidade Nova, na cidade de Barra da Estiva/Bahia, representada neste ato pelo Sr. Geovane Braga Pires, portador do CPF: 015.932.905-19 e RG: 09258332-66 SSP/BA, denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços, proveniente Dispensa de Licitação nº 021/2023, observado o Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência contratual, inicialmente acordado, consoante estabelecido na cláusula sétima do Contrato nº 284/2023

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O Presente Termo Aditivo prorroga o **Contrato nº 284/2023** com vencimento em 31/12/2023, **por mais 7 (SETE) meses**, mantendo-se o valor global de valor global de R\$ 17.010,00 (dezessete mil e dez reais), e as mesmas condições contratuais, conforme art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações e conforme cláusula contratual.

CLÁUSULA QUARTA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do presente termo aditivo correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2024 abaixo especificadas:

08 - Secretaria Municipal de Infraestrutura

2033 - Gestão dos Serviços de Infraestrutura e Serviços Públicos

Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1704 – Transferências União Ref. Compens Financeira Explor de Recursos Naturais

Fonte: 1750 – Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE Elemento de Despesa – 339039 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO



Barra da Estiva/Ba, 27 de dezembro de 2023.

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos mesmos comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá sua vigência do dia 02.01.2024 a 02.08.2024.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.